



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

COTAÇÃO ELETRÔNICA CFMV Nº 02/2021

Dispensa de licitação, conforme. Inciso II do art.24 da Lei 8.666/1993 e Anexos I e II da Portaria 306, de 13/12/2001, do Ministério do Planejamento.

1. DO OBJETO

- 1.1. Aquisição de material de expediente, com vistas ao atendimento das necessidades do Conselho Federal de Medicina Veterinária – CFMV, no ano de 2021.
- 1.2. A contratação não se configura como de natureza continuada.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

- 2.1. CFMV tem como Visão, ser reconhecido nacionalmente como uma instituição capaz de prestar serviços de excelência em atendimento às expectativas da sociedade no âmbito da Medicina Veterinária e da Zootecnia. Por isso, o fornecimento de material de expediente, de boa qualidade e de forma tempestiva, possibilita a eficiência e a qualidade do serviço prestado por esta Autarquia.
- 2.2. Desta forma, a pretendida aquisição é imprescindível para reposição do estoque do Almoxarifado, que é o setor responsável por atender as demandas dos servidores por materiais de expediente, e no momento encontra-se com alguns itens abaixo do estoque mínimo e outros em falta, podendo prejudicar a continuidade das atividades realizadas pelos servidores do CFMV.
- 2.3. **Justificativa para aquisição do objeto por itens:**
 - 2.3.1. Em virtude de acudir o maior número de interessados em participar da licitação sem prejudicar o ganho da aquisição em escala, optou-se pela divisão deste certame em ITENS, respeito à mais ampla competição e conforme previsto no art. 23 §§ 1º e 2º da Lei nº 8666/93, Súmula 247 do TCU e Acórdão do TCU nº 786/2006 e 116/2008, todos do Plenário do TCU e Acórdão nº 166/2008: Lei n. 8.666/93.
- 2.4. **Da participação exclusiva de ME/EPP/COOP**





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

2.4.1. Considerando se tratar de uma aquisição por meio de dispensa no limite previsto no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, a participação nesta cotação deverá ser restrita às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, conforme art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006 c/c art. 6º do Decreto nº 8.538/2015.

2.5. Do Estudo Técnico Preliminar – ETP

2.5.1. É facultada a realização de um estudo técnico preliminar nos casos de dispensa previstos no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, conforme consta do art. 8º, inciso I da Instrução Normativa n.º 40/2020.

2.5.2. Diante disso, considerando que a futura contratação poderá ser realizada por meio de dispensa em razão do valor, vez que o levantamento preliminar de mercado demonstrou que os custos para a execução da futura demanda ficarão no limite do Inciso II do Artigo 24 da Lei n.º 8.666/93, conforme pesquisa preliminar de mercado realizada.

2.6. Da utilização do sistema de dispensa eletrônica de preços

2.6.1. Caracterizam-se, como bens de pequeno valor, aqueles que se enquadram na hipótese de dispensa de licitação prevista no inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma compra de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

2.6.2. Somente será utilizada a cotação eletrônica para dispensa de licitação, por limite de valor, desde que não represente fracionamento de compras que deveriam ser licitadas, sendo observa as condições:

2.6.2.1. Efetuar estimativa do consumo anual, mediante levantamento dos quantitativos adquiridos para um mesmo bem ou bens de uma mesma linha de fornecimento nos últimos doze meses.

2.6.2.2. calcular o valor previsto para a quantidade encontrada no levantamento, com base em pesquisa de preço de mercado, ou com base no preço médio de compra registrado em controles existentes na Administração.

2.7. Do levantamento das necessidades e da pesquisa preliminar de mercado





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

- 2.7.1.** Visando realizar a estimativa anual de aquisições para o objeto pretendido, em observância ao subitem 2.6.2.1, foi realizado o levantamento das necessidades para este exercício, resultando nos quantitativos previstos, deste Termo de Referência.
- 2.7.2.** Diante do levantamento preliminar realizado, o valor estimado para esta futura contratação é de R\$ 6.487,35. Sendo assim, restou enquadrada na hipótese de dispensa de licitação prevista no inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/1993.

2.8. Do instrumento contratual

- 2.8.1.** As contratações oriundas das cotações eletrônicas serão formalizadas pela emissão de Nota de Empenho que será comunicada ao adjudicatário, que deverá realizar a entrega na data prevista neste instrumento, nos termos da PORTARIA Nº 306/2001-MPOG, Anexo II - "Condições Gerais da Contratação"
- 2.8.2.** Ademais, é possível a formalização de contratação de fornecimento de bens para entrega imediata e integral, nos termos do art. 62, § 4º, da Lei 8.666/1993, sendo as garantias futuras apenas aquelas previstas na Lei 8.078/90, que dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências.
- 2.8.3.** As condições previstas neste instrumento serão parte integrante da futura nota de empenho, devendo ser observadas por parte do fornecedor e do órgão contratante.

2.9. Das condições de participação na cotação eletrônica

- 2.9.1.** Poderão participar de cotações eletrônicas de preços, os fornecedores já credenciados ao sistema, ou que realizarem seu cadastramento no site <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf>
- 2.9.2.** Para participar da cotação eletrônica, o fornecedor deverá observar todas as condições previstas na IN n.º 03/2018-MPOG, assim como Portaria 306/2001-MPOG.
- 2.9.3.** Os fornecedores não poderão ter fatores impeditivos para licitar e/ou contratar com o Órgão Promotor da Cotação Eletrônica, ou com toda a Administração Pública.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

3. DA QUALIFICAÇÃO DO OBJETO/SERVIÇO COMO COMUM

3.1. Considerando que os padrões, os níveis de qualidade, a qualificação técnica, as quantificações e as especificações dos BENS/SERVIÇOS a serem adquiridos estão adequadamente definidos por meio de especificações usuais no mercado e de modo objetivo no presente Termo de Referência, entende-se que a contratação que ora se pretende está enquadrada como bem comum.

4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

4.1. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR ITEM** e atendimento a todas as exigências de especificações e a todos os dispositivos legais para contratação com a administração pública.

5. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1. Para fins de contratação será exigida a documentação constante do art.27 da Lei nº 8.666/93, a saber:

5.1.1. Habilitação jurídica;

5.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista; (Redação dada pela Lei nº 12.440, de 2011) (Vigência);

5.1.3. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (Incluído pela Lei nº 9.854, de 1999);

5.2. A documentação supracitada, se for o caso, poderá ser substituída pelas informações constantes do SICAF.

6. DAS CARACTERÍSTICAS DOS PRODUTOS E VALORES DE REFERÊNCIA

6.1. Tendo em vista a dificuldade de indicar o código CATMAT com as especificações exatas para cada item abaixo, informamos que os códigos apresentados são similares com as necessidades de cada item.

6.2. De todo modo, as especificações que deverão ser consideradas para efeito de formulação das propostas são aquelas indicadas no campo DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO, não podendo ser alegado desconhecimento de tal condição por parte dos licitantes.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

ITEM	CATMAT	UN.	QUANT.	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	IMAGENS APENAS ILUSTRATIVAS	VALOR ESTIMADO UNIT.	VALOR ESTIMADO TOTAL
1	447930	PCT	21	BLOCO RECADO, MATERIAL: PAPEL, COR: COLORIDO, LARGURA: 38 MM, COMPRIMENTO: 51 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 4 BLOCOS POR PACOTE (SENDO 1 DE CADA COR), AUTO-ADESIVO, REMOVÍVEL, POST-IT, QUANTIDADE FOLHAS POR BLOCO: 50 UND, 200 FOLHAS POR PACOTE.		6,81	143,01
2	462312	UND	300	CAIXA BOX, EM PAPELÃO DUPLO KRAFT, GRAMATURA MÍNIMA DE 520 G/M, NA COR PARDA, MEDINDO 35 X 355 X 250 MM (DIMENSÕES INTERNAS), SEM NENHUMA IMPRESSÃO. (VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO).		12,70	3.810,00
3	448036	UND	22	CAPA PLÁSTICA PARA ENCADERNAÇÃO, TAMANHO A4, ESPESSURA 0,30MM, NA COR PRETA, NÃO TRANSPARENTE.		0,49	10,78
4	448036	UND	23	CAPA PLÁSTICA PARA ENCADERNAÇÃO, TAMANHO A4, ESPESSURA 0,30MM, TRANSPARENTE.		0,43	9,89
5	420598	UND	7	LÍQUIDO CORRETIVO, 18ML, ATÓXICO, INODORO, A BASE DE ÁGUA, (VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO)		2,85	19,95
6	411771	UND	8	ESTILETE, TIPO: LÂMINA RETRÁTIL, ESPESSURA: 18 MM, MATERIAL CORPO: PLÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 1 TRAVA AUTOMÁTICA E 1 TRAVA MANUAL.		6,63	53,04
7	461670	RL	4	ETIQUETA ADESIVA 75X24X1 ROLO COM 1.660 UNIDADES, PARA IMPRESSORA ZEBRA, PARA CÓDIGO DE BARRAS. (VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO).		37,60	150,40




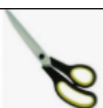



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

8	395508	PCT	12	ETIQUETA PARA CAPA DE PROCESSO, 212,73 X 138,11 – (PACOTE COM 100 FOLHAS CADA), 2 ETIQUETAS POR FOLHA. (VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO).		38,10	457,20
9	203144	CX	7	GRAMPO GALVANIZADO PARA GRAMPEADOR 26/6. PARA GRAMPEAR ATÉ 25 FOLHAS. (CAIXA COM 5000 UNIDADES CADA).		7,11	49,77
10	351131	UND	19	MOLHA-DEDOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DIÂMETRO EXTERNO SUPORTE: 7,5 CM, ALTURA SUPORTE:, FORMATO: REDONDO, MATERIAL SUPORTE: PLÁSTICO, USO: ÁGUA OU GLICERINA LÍQUIDA.		2,38	45,22
11	434707	UND	10	PERFURADOR PAPEL, MATERIAL: METAL, TIPO: MESA, CAPACIDADE PERFURAÇÃO: 60 FL, FUNCIONAMENTO: MANUAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM MARGINADOR E APARADOR, QUANTIDADE FUROS: 2 UN.		65,80	658,00
12	419860	UND	41	PILHA ALCALINA PALITO TAMANHO AAA 1,5V. GARANTIA DO PRODUTO 12 MESES.		11,34	464,94
13	419859	UND	23	PILHA PEQUENA AA ALCALINA 1,5V. GARANTIA DO PRODUTO 12 MESES.		13,43	308,89
14	354759	UND	3	PINCEL MARCA-TEXTO, MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO PONTA: FLUORESCENTE, COR: AZUL, TIPO: NÃO RECARREGÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TRAÇO DE 1 A 4 MM, COM PONTA CHAFRADA.		2,58	7,74
15	332341	UND	20	PINCEL MARCA-TEXTO, MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO PONTA: FLUORESCENTE, COR: ROSA, TIPO: NÃO RECARREGÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:		2,72	54,40



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

				TRAÇO DE 1 A 4 MM, COM PONTA CHAFRADA.			
16	354762	UND	9	PINCEL MARCA-TEXTO, MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO PONTA: FLUORESCENTE, COR: VERDE, TIPO: NÃO RECARREGÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TRAÇO DE 1 A 4 MM, COM PONTA CHAFRADA.		2,56	23,04
17	416053	UND	14	TESOURA 25CM, 10", LÂMINA AÇO INOX, COM PROTEÇÃO EMBORRACHADA NO CABO COLOR, FIO LISO, CORTE PAPEL/USO GERAL.		11,57	161,98
18	416510	UND	10	TINTA PARA CARIMBO, COR: AZUL, COMPONENTES: BASE D'ÁGUA, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, 40ML.		5,91	59,10

7. DO FORNECIMENTO DO PRAZO E DO LOCAL DA ENTREGA

- 7.1. Os materiais de expediente solicitados deverão ser entregues no estoque da unidade solicitante na sua totalidade.
- 7.2. O prazo de entrega deverá ser, no máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento do instrumento de ordem de entrega do material.
- 7.3. Deverão ser entregues materiais de expediente de fabricação recente, em cujas embalagens constem às datas de fabricação e prazo de validade, posto que esses dados serão conferidos pelo Estoque do Contratante.
- 7.4. Para fins de cumprimento do disposto do art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b" da Lei nº 8.666/93, o objeto (item) será recebido da seguinte forma:
 - 7.4.1. Provisoriamente, pelo Gestor/Fiscal desse contrato ou por servidor designado pelo CFMV, onde posteriormente será feita a avaliação quanto as conformidades das especificações exigidas.
 - 7.4.1.1. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de até 10 (dez) dias





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

contados da data da comunicação escrita do contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades, se for o caso.

7.4.2. Definitivamente, pelo Gestor/Fiscal desse contrato ou por servidor designado pelo CFMV, após a verificação das conformidades e as especificações constantes neste termo de referência, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório.

7.4.2.1. Após o decurso do prazo de avaliação que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, será aberto o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para a realização do pagamento.

7.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.6. O local de entrega dos objetos será na sede do Conselho Federal de Medicina Veterinária, situado no SIA Trecho 06 Lote 130 e 140, Brasília-DF.

8. É VEDADO À CONTRATADA

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, tendo em vista que não se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios. Observe-se, ainda, que é vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação (Decreto nº 8.538, de 2015, art. 7º, inciso I e &2º).

9. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1. Executar fielmente o contrato e/ou nota de empenho, de acordo com as cláusulas definidas no edital.

9.2. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas obrigações deverão ser atendidas prontamente.

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato e/ou nota de empenho, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

9.4. Deverão ser entregues materiais de expediente de fabricação recente, em cujas embalagens constem às datas de fabricação e prazo de validade, posto que esses dados serão conferidos pelo Estoque do Contratante.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

10. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 10.1.** Disponibilizar servidor(es) para recebimento do Objeto e efetuar o pagamento no prazo e forma descritos no contrato e/ou nota de empenho.
- 10.2.** Atestar na(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) a efetiva execução do Objeto e o seu recebimento, nos termos dos art.73 e 74, III, Lei nº 8.666/93.

11. DO VALOR TOTAL ESTIMADO E DO ORÇAMENTO

- 11.1.** O valor total estimado para aquisição dos objetos constará na cotação.

12. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 12.1.** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666/1993, são designados como as pessoas responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, o Servidor Renato Magalhães da Costa Reis, e-mail, renato.reis@cfmv.gov.br, telefone, (61) 2106-0400 e 2106-0468.

13. DO PAGAMENTO

- 13.1.** O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, no valor auferido no processo licitatório, por meio de pagamento de boleto ou por meio de depósito bancário, preferencialmente em conta do Banco do Brasil, em conta até 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo representante do Contratante.
- 13.2.** Caso o Fornecedor goze de algum benefício fiscal, esta ficará responsável pela apresentação de documentação hábil, ou, no caso de optante pelo SIMPLES NACIONAL (Lei Complementar nº 123/2006), pela entrega de declaração, conforme modelo constante da IN nº 480/04, alterada pela IN nº 706/07, ambas da Secretaria da Receita Federal.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1.** A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Seção II do Capítulo IV da Lei 8.666/93, podendo o CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

14.1.1. Advertência, a ser feita com notificação por meio de ofício, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações assumidas.

14.1.2. Multa, nos seguintes termos:

- a.** pelo atraso na entrega do material em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do material não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do material;
- b.** pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do material, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do material;
- c.** pela demora em substituir o material rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do material recusado, por dia decorrido;
- d.** pela recusa da Contratada em substituir o material rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do material rejeitado;
- e.** pelo não cumprimento de qualquer condição fixada ou no Pedido de Cotação Eletrônica de Preços e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

14.1.2.1. As multas estabelecidas no subitem 14.1.2 podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, após regular processo administrativo, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da notificação pelo CONTRATANTE, sendo permitida a retenção de créditos para sua liquidação.

14.1.2.2. Se o valor da multa não for pago ou depositado, a importância devida será cobrada administrativa e/ou judicialmente;

14.1.3. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de até 2 (dois) anos;

14.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto persistirem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que tiver aplicado a penalidade;





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

14.2. As sanções previstas nos subitens "14.1.1", "14.1.3" e "14.1.4" poderão ser aplicadas cumulativamente à penalidade de multa.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes deste objeto estão previstas sob a Rubrica 6.2.2.1.1.01.02.01.001-016 (Material de Expediente).

16. DA PUBLICAÇÃO

16.1. A publicação do extrato da presente aquisição será dispensada em razão dos princípios da eficiência e da economicidade, conforme orientação extraída do Acórdão TCU - Plenário nº 1336/2006.

17. DA VIGÊNCIA

17.1. O prazo de vigência contratual será de 180 (cento e oitenta) dias, contados da sua assinatura do contrato ou de instrumento equivalente.

Brasília, 30 de julho de 2021.

Renato Magalhães da Costa Reis¹
Assistente do DEPAD
Matrícula CFMV nº 0525

19 – APROVAÇÃO DA PRESIDÊNCIA

Brasília, 30 de julho de 2021.

De acordo.

Francisco Cavalcanti de Almeida²
Presidente do Conselho Federal de Medicina Veterinária

¹ Assinado no original, conforme PA 2809/2021

² Assinado no original, conforme PA 2809/2021

